



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM  
Av. Francisco Ferdinando Losina nº 139 – CNPJ Nº 83.021.840/0001-68

## **DECRETO Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, acata as disposições do Decreto Estadual e ratifica as medidas contidas no Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município e, ainda

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 24 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense,

### **DECRETA:**

Art. 1º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, fica prorrogado por mais 7 (sete) dias o prazo de que trata o art. 2º do Decreto Municipal nº 99 de 24 de março de 2020, a contar do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º Acata-se no âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, e da Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam ratificadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 99 de 24 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 31 de março de 2020.

  
**Nédio Antônio Cassol**  
**Prefeito Municipal**